

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 08.342.262/0001-46
AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.

1 – JANAIRA DOS SANTOS MENDONÇA, brasileira, natural de Itacoatiara/AM, solteira, nascida em 29 de dezembro de 1984, empresária, CPF nº 834.200.292-68, portadora da cédula de identidade civil nº 1.980.574-8 SSP/AM, domicílio e residência nesta cidade de Manaus/AM a Rua das Palmeiras, 08, Bairro da Paz, CEP 69048-210 e
2 – JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS, brasileira, natural de Itacoatiara/AM, empresária, solteira, nascida em 12/09/1967, portadora da cédula de identidade civil nº 0.915.246-6 SSP/AM e CPF nº 635.985.402-30, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus/AM a Rua das Palmeiras, 08, Bairro da Paz, CEP 69048-210; únicos componentes da sociedade: AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA., estabelecida na Rua 10, nº 482 – Alvorada - Manaus/AM, CEP 69042-090, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.342.262/0001-46, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13200466624 em 09/10/2006; resolvem na melhor forma do direito, alterar o Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

PRIMEIRA CLÁUSULA: do Capital Social

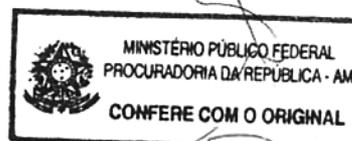
O capital social no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma; fica elevado para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma; integralizados da seguinte forma: a sócia JANAIRA DOS SANTOS MENDONÇA, já qualificada, entrega em moeda legal e corrente do país R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais); a sócia JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS, já qualificada, entrega em moeda legal e corrente do país R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda legal e corrente do país, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	%	Valor
JANAIRA DOS SANTOS MENDONÇA	37.500	15	37.500,00
JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS	212.500	85	212.500,00
Total	250.000	100	250.000,00

SEGUNDA CLÁUSULA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA CLÁUSULA: A administração e o uso do nome empresarial, cabe a JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS, competindo-lhe todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, vedado no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

QUARTA CLÁUSULA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por estar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo
Matrícula 23632

13.06.13



QUINTA CLÁUSULA:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social, por não coadunarem com este instrumento de alteração.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas.

Manaus, 28 de dezembro de 2012.

Janaína dos S. Mendonça
JANAÍRA DOS SANTOS MENDONÇA

Jucineide de Castro dos Santos
JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS

Testemunhas:

Aurecir Kennerly de Castro
Aurecir Kennerly de Castro – Cédula de Identidade RG nº 1.494.166-5- SSP/PR

Derlem Vieira dos Santos
Derlem Vieira dos Santos – Cédula de Identidade RG nº 2.027.328-2 SSP/AM

R CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Maná - Av. Djalma Batista, 327 - (90) 3254-3335 - Suc. - Av. Eduardo Rabelo, 888 - (90) 3232-3440 - www.cartoriobel.com.br

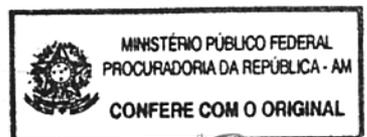
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:
JANAÍRA DOS SANTOS MENDONÇA
Selo: AO777244-30 - Data/Hora: 16/01/2013 16:52:42 Cod: 080
ESCREVENTE AUTORIZADO: JAMES RABELO
FUNETJ: 0,24 FUNCPAM: 0,12
Cód. de validação: 7EB3-0BC3-6D3A-E931 - www.seloam.com.br

R CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Maná - Av. Djalma Batista, 327 - (90) 3254-3335 - Suc. - Av. Eduardo Rabelo, 888 - (90) 3232-3440 - www.cartoriobel.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:
JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS
Selo: AO777247-34 - Data/Hora: 16/01/2013 16:53:26 Cod: 080
ESCREVENTE AUTORIZADO: JAMES RABELO
FUNETJ: 0,24 FUNCPAM: 0,12
Cód. de validação: FBAC-0065-D2DD-C420 - www.seloam.com.br

JUCEA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2013
SOB Nº: 442806
Protocolo: 13/007097-1
Empresa: 13 2 0046662 4
AMAZONAS SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA

Edmilson da Silva Barbosa
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL



Wagner Rodrigues Gonçalves
WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo
Matrícula 23632

13.06.13



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

1 - **JANAIRA DOS SANTOS MENDONÇA**, brasileira, natural de Itacoatiara/AM, solteira, nascida em 29/12/1984, empresária, nº do CPF 824.200.292-68, cédula de identidade civil nº 1.980.574-8, SESEG-AM, domicílio e residência a Rua das Palmeiras, 8, Bairro da Paz - Manaus/AM - CEP 69048-210 e

2 - **JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS**, brasileira, natural de Itacoatiara/AM, solteira, nascida em 12/09/1967, empresária, nº do CPF 635.985.402-30, cédula de identidade civil nº 0.915.246-6, SESEG/AM, domicílio e residência a Rua das Palmeiras, 8 - Bairro da Paz - Manaus/AM, CEP 690048-210 (art.997, I, CC 2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua 10, nº 482, Alvorada - Manaus/AM - CEP 69042-090 (art.997, II CC/2002)

2ª O capital social será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JANAIRA DOS SANTOS MENDONÇA	nº de quotas	1.800.....	R\$ 1.800,00
JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS	nº de quotas	178.200.....	R\$ 178.200,00
Total		180.000	180.000,00

3ª O objeto será a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada a estabelecimentos financeiros e a outros estabelecimentos e segurança pública e privada; serviços de assessoria em segurança de lugares e serviços públicos e privados.

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento do Contrato na Junta Comercial do Estado do Amazonas e seu prazo de duração é indeterminado (art 997, II, CC/2002)

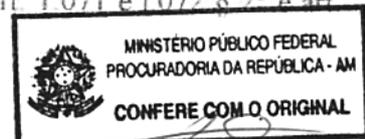
5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/202)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS, com poderes e atribuições de gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)



WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Titular Administrativo



10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª A administradora JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC 2002).

14ª Fica eleito o foro de Manaus/AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assim o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhos.

Manaus, 02 de outubro de 2006.

Janaína dos S Mendonça
JANAÍRA DOS SANTOS MENDONÇA

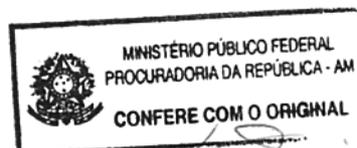
Jucineide de C. dos Santos
JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS

Testemunhas:

Aurecir Kennerly de Castro
Aurecir Kennerly de Castro – Cédula de identidade civil RG 1.494.166-5 – PR

Ketyuscia da Cunha Dantas
Ketyuscia da Cunha Dantas – Cédula de identidade civil RG 1.775.673-1-AM

Joséane Colunela Presidente
Joséane Colunela Presidente
3504



Wagner Rodrigues Gonçalves
WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Técnico Administrativo
Matrícula 23632
13.06.13

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2006
SOB Nº. 13200466624
Protocolo: 06/035514-0

AMAZONAS SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA

Pereira
ALDEMIRA PINHEIRO PEREIRA
SECRETÁRIA GERAL



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08342262/0001-46, 08342262/0001-46
Razão Social: AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia: AMAZONAS VIGILANCIA
Endereço: R 10 482 / ALVORADA / MANAUS / AM / 69042-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2013 a 26/06/2013 ✓

Certificação Número: 2013052815175967309108

Informação obtida em 28/05/2013, às 15:17:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000112013-03001262

Nome: AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 08.342.262/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/01/2013. ✓

Válida até 29/07/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**
CNPJ: **08.342.262/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:27:49 do dia 26/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2013.

Código de controle da certidão: **6CD5.B84B.4734.B562**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão N°	Data e Hora
13172204	20/05/2013 8:05:23 AM Hs

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Válida até 19/06/2013

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ
ATIVIDADE

AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
RUA 10, 482, ALVORADA, MANAUS-AM, CEP 69.042.090
08.342.262/0001-46
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>
Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF

CND Nº

59851/2013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

ENDEREÇO: RUA 10, 482 - ALVORADA - CEP: 69042090

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11608501

CNPJ/CPF: 08.342.262/0001-46

ST/Revisão 2 de 13/02

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativos a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data

Manaus, 10 de Maio de 2013.

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****

***** DÉBITOS VINCENDO *****

11608501 - ISS PARCELADO 2011 : 1 = 22-32

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NO DECRETO Nº 7007/2003 C/C DECRETO Nº 883/2011.

VÁLIDA ATÉ 08/08/2013

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº 59851/2013

Para comprovar a veracidade desta Certidão, visite o portal da Prefeitura Municipal de Manaus <http://semef.manaus.am.gov.br/> e clique no link Validação de Certidão Negativa de Débitos.

A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 002061217

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 17/05/2013, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, vinculado ao CNPJ:
08.342.262/0001-46.*****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias. ✓

Manaus, segunda-feira, 20 de maio de 2013.

PEDIDO Nº:

002061217





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 08.342.262/0001-46
 Certidão n°: 29938353/2013
 Expedição: 15/05/2013, às 10:00:15
 Validade: 10/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.342.262/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

